

## ESTATUTO SOCIAL DA AABB ERECHIM-RS

### Capítulo I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS



**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - ERECHIM (RS), associação assistencial, desportiva, social, educacional, cultural e recreativa, sem fins econômicos, de duração indeterminada, fundada em 22.04.1962, com sede e foro na Avenida Sete de Setembro nº 1720, Bairro Fátima, CEP 99709-220, em Erechim, Rio Grande do Sul, neste Estatuto designada simplesmente Associação, com patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados, sendo assim constituída de:

- I. funcionários do Banco do Brasil;
- II. aposentados e pensionistas que recebam benefícios de entidade de previdência complementar patrocinada pelo Banco do Brasil;
- III. pessoas da comunidade;
- IV. dependentes econômicos dos associados.

**Parágrafo único** - A Associação rege-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

**Art. 2º** A Associação tem por finalidade:

- I. promover o bem-estar dos associados e de seus familiares;
- II. cooperar, no que couber, com o Banco do Brasil no cumprimento de sua missão;
- III. contribuir para o desenvolvimento da comunidade;
- IV. promover a prática de atividade física e desportiva de todas as modalidades formais e não formais;
- V. promover o desenvolvimento de atividades de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e filantrópico;
- VI. promover a formação de atletas e para-atletas de modalidades olímpicas e de criação nacional.

**Art. 3º** A Associação, por seus Dirigentes e Conselheiros, deverá observar as seguintes diretrizes de gestão:

- I. a Associação pode pleitear incentivos fiscais para o desenvolvimento e formação de atletas e para-atletas no âmbito federal, estadual e municipal;
- II. na administração da Associação, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- III. a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório;
- IV. dar publicidade, no encerramento fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos à disposição para exame de qualquer associado.
- V. a aplicação integral de seus recursos e resultados financeiros na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;
- VI. manutenção de escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão com observância das normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- VII. conservação em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a

Carlos Luís Dezardi  
Presidente A.A.B.B.

Walmor F. Spivakoski  
Vice Adm. Financeiro

Carlos Menegazzi  
Presidente A.A.B.B.



- efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- VIII. apresentação anual da Declaração de Rendimentos e Informações da Pessoa Jurídica, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- IX. a transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;
- X. a autonomia do seu Conselho Fiscal conforme regimento próprio;
- XI. a fiscalização interna de setores administrativos, financeiros e operacionais;
- XII. a alternância no exercício dos cargos de direção;
- XIII. a aprovação das prestações de contas anuais, precedida por parecer do Conselho Fiscal.

## Capítulo II

### DOS ASSOCIADOS E SEUS FAMILIARES

**Art. 4º** - A Associação manterá as seguintes categorias de associados e outras aprovadas em Assembleia Geral:

- I. EFETIVOS - funcionários do Banco do Brasil, aposentados e pensionistas que recebam benefícios de entidade de previdência complementar patrocinada pelo Banco do Brasil;
- II. PARENTES - parentes, até terceiro grau, dos associados efetivos;
- III. COMUNITÁRIOS - pessoas da comunidade;
- IV. BENEMÉRITOS - pessoas que tiverem prestado serviço de excepcional relevância à Associação, indicados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral para homologação.

§ 1º Os associados beneméritos guardarão os mesmos direitos da categoria da qual são egressos;

§ 2º Fica vedada a instituição de categorias associativas ou venda de títulos de quaisquer denominações ou modalidades que deem ou possam representar conotação de direito patrimonial;

§ 3º Admitir-se-á, em todas as categorias, a modalidade de associado individual.

**Art. 5º** - São deveres dos associados:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, regulamentos, códigos e resoluções dos órgãos de gestão e fiscalização da Associação;
- II. satisfazer os compromissos assumidos com a Associação;
- III. zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito, dos associados, da Diretoria e de seus empregados;
- IV. pagar as contribuições aprovadas pelo órgão competentes da Associação, conforme suas atribuições;
- V. indenizar a Associação de qualquer prejuízo material causado por si ou por qualquer de seus dependentes e/ou convidados;
- VI. contribuir com todos os meios possíveis para que a Associação alcance seus objetivos.

**Art. 6º** São direitos dos associados:

*Luiz Dezordi*  
ASSOCIADO OAB-RS 5.605

*Walmor F. Spivakoski*  
Vice Adm. Financeiro

*LUIZ CARLOS MENEGAZZI*  
Presidente A.A.B.B.



- I. frequentar as dependências e participar das atividades organizadas patrocinadas pela Associação, observados os regulamentos específicos;
- II. participar das assembleias gerais;
- III. votar e ser votado, obedecido o constante no artigo 7º deste Estatuto, ficando vedada a representação;
- IV. solicitar através do manifesto conjunto de no mínimo 1/5 dos associados no gozo dos seus direitos a convocação do Conselho de Administração ou de Assembleia Geral;
- V. manifestar-se por escrito, junto ao Conselho de Administração, contra atos ou ações que, praticados por esse Conselho, por associados, dependentes ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos dos associados, aos princípios de dignidade ou aos fins da Associação;
- VI. assistir às reuniões dos Conselhos da Associação, observados os respectivos Regimentos;
- VII. recorrer, ao Conselho de Administração, de penalidade que lhe tenha sido aplicada.

**Art. 7º** Constituem direitos exclusivos dos associados EFETIVOS exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente Administrativo/Financeiro do Conselho de Administração e um suplente de Vice-Presidente.

### Capítulo III DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 8º** São os seguintes os órgãos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º Os associados integrantes dos órgãos da Associação, por expressa determinação legal, não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício de cargos, exceto os membros do Conselho de Administração, na qualidade de dirigente eleito para atuar efetivamente na titularidade da gestão executiva, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º Os Membros do Conselho de Administração que recebam qualquer remuneração ou adicional advindos de situações de cessão integral ou liberação parcial pelo Banco do Brasil não farão jus à remuneração que se refere o parágrafo 1º.

§ 3º Não é permitido aos membros efetivos e suplentes acumularem funções em mais de um Conselho;

§ 4º Todos os órgãos deverão registrar suas atividades nas reuniões ordinárias e extraordinárias em documentos próprios ou atas.

#### Da Assembleia Geral

**Art. 9º** A Assembleia Geral é constituída por todas os associados que se encontram em dia com os pagamentos das contribuições devidas e não estejam cumprindo penalidades previstas no Capítulo VI, podendo ser Ordinária ou Extraordinária.

*Onofre Luiz Dezordi*  
PRESIDENTE OAB-RS 5.605

*Walmor F. Spivakoski*  
Vice Adm. Financeiro

*LUIS CARLOS MENEG*  
Presidente A.A.B



**Art. 10º** A convocação e instalação da Assembleia Geral, de acordo com este Estatuto, serão feitas pelo Conselho de Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em edital a ser afixado em local de fácil acesso, com ampla divulgação entre os associados cabendo-lhe, na forma deste Estatuto, dentre outros, deliberar sobre:

- I. destituição de administradores;
- II. alteração do Estatuto.

**Parágrafo Único** - Nas Assembleias Gerais não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de nulidade das deliberações que a respeito forem tomadas.

**Art. 11** - Para instalação da Assembleia Geral, far-se-ão duas convocações, uma para reunião em primeira chamada, na hora marcada, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo o quórum fixado neste Estatuto, haverá segunda chamada, trinta minutos após o horário da primeira. Em ambos os casos, a deliberação deverá ocorrer por maioria simples dos participantes, não podendo a Assembleia deliberar com menos de 10% dos associados.

§ 1º Nos casos de alienação de imóvel da Associação, aquisição na forma tratada no Art. 51, extinção da Associação, destituição de membro de qualquer um dos Conselhos e Alteração de Estatuto, será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar:

- I. sem a maioria absoluta dos associados em primeira chamada; ou
- II. com menos de 10% dos associados na segunda chamada.

§ 2º Se após 15 (quinze) dias do prazo para a convocação da Assembleia Geral Ordinária ou do pedido para a Extraordinária não forem adotadas pelo Presidente do Conselho de Administração as providências cabíveis, qualquer de seus membros poderá convocá-las.

§ 3º Cada associado terá direito a apenas 01 (um) voto, vedado o voto por procuração.

**Art. 12** - A direção dos trabalhos das Assembleias Gerais caberá ao Presidente do Conselho de Administração, secretariado pelo Vice-Presidente Administrativo do Conselho de Administração, ou seus respectivos substitutos, devendo a Assembleia, se ausente qualquer destes, escolher o Presidente e o Secretário.

**Art. 13** - Serão Ordinárias as Assembleias Gerais reunidas:

- I. quadrienalmente, no decurso da segunda quinzena de novembro, para eleger, para mandato de quatro anos, os membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- II. anualmente, na segunda quinzena de abril, para analisar a prestação de contas referente ao ano anterior;
- III. anualmente, para apreciar e aprovar, até 30 de outubro, o plano de ação e o orçamento para o exercício seguinte.

**Art. 14** - Serão extraordinárias as Assembleias Gerais convocadas para quaisquer outros fins.

**Art. 15** - Compete à Assembleia Geral:

*Walmor Luiz Dezordi*  
 Walmor Luiz Dezordi  
 Presidente A.A.B.B.

*Walmor Spivakoski*  
 Walmor Spivakoski  
 Vice Adm. Financeiro

*Luiz Carlos Menegazz*  
 Luiz Carlos Menegazz  
 Presidente A.A.B.B.



- I. apreciar e aprovar, até 30 de outubro, o plano de ação e o orçamento para o exercício seguinte;
- II. aprovar o Regimento Interno da Associação e de todos os conselhos, o Regulamento de Eleições e o Código de Ética;
- III. conceder e cassar títulos honoríficos;
- IV. aprovar a realização de despesas extraorçamentárias;
- V. apreciar propostas de aumento de mensalidades dos associados e de cobrança de eventuais contribuições extraordinárias apresentadas pelo Conselho de Administração;
- VI. apreciar e aprovar proposta da remuneração de dirigentes prevista no § 1º do art. 8º deste Estatuto.
- VII. Deliberar sobre proposta de alienação de bens imóveis da Associação;
- VIII. autorizar a alienação de bens móveis da Associação de valor superior a 40 vezes o valor do salário mínimo nacional;
- IX. decidir sobre o afastamento de membro do Conselho de Administração.

### Conselho de Administração

**Art. 16** - O Conselho de Administração é o órgão executivo, cabendo-lhe principalmente:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões das Assembleias Gerais e das entidades a que eventualmente for filiada a Associação, os regimentos internos, regulamentos, códigos e compromissos assumidos;
- II. elaborar e submeter à Assembleia Geral, proposta de Regulamento de Eleições, Código de Ética e Regimento Interno, no qual esteja disciplinado o normal funcionamento da Associação e especificadas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
- III. submeter à Assembleia Geral:
  - a) prestação de contas de sua gestão e respectiva documentação, com o parecer do Conselho Fiscal;
  - b) realização de despesas extraorçamentárias;
  - c) proposta de aumento de mensalidade e de instituição de taxa de adesão e a realização de despesas extraorçamentárias;
- IV. elaborar e submeter à Assembleia Geral, proposta de remuneração dos dirigentes, fundada sob o aspecto financeiro e orçamentário;
- V. convocar Assembleia Geral;
- VI. elaborar o Plano de Ação e o Orçamento Anual da Associação para o ano seguinte e submetê-lo, até a primeira quinzena de outubro, à apreciação da Assembleia Geral;
- VII. submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais até o último dia útil do mês subsequente;
- VIII. submeter ao Conselho Fiscal os Demonstrativos Contábeis e o Balanço anual da Associação até o último dia útil do mês de março;
- IX. divulgar as atividades da Associação;
- X. autorizar a contratação de serviços de qualquer natureza, observadas as disposições regulamentares aplicáveis, podendo tal competência ser delegada, no todo ou em parte, a um membro do Conselho de Administração, mediante a formalização de "Ato de Delegação";
- XI. propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto, mediante consulta prévia ao Banco do Brasil e à FENABB;

Luiz Dezordi  
Advogado OAB-RS 5.605

Walmor H. Spivakoski  
Vice Adm. Financeiro

LUIS CARLOS MENEGAT  
Presidente A.A.B.B.



- XII. conceder a admissão, demissão, readmissão e licença aos associados e seus dependentes;
- XIII. fixar o número de empregados da Associação e seus salários;
- XIV. autorizar a alienação de bens móveis da Associação considerados prescindíveis, de valor até 40 (quarenta) vezes o valor do salário mínimo nacional, cientificando os associados em Assembleia Geral;
- XV. encaminhar ao Banco do Brasil, através da agência a que esteja vinculada a Associação:
  - a) mensalmente, os balancetes, com o parecer do Conselho Fiscal;
  - b) anualmente, os balanços, até a primeira quinzena de maio, com o parecer do Conselho Fiscal;
- XVI. submeter à Assembleia Geral manifestação de associado que trata o art. 6º, inciso IV.
- XVII. propor à Assembleia Geral, concessão e cassação de títulos honoríficos.
- XVIII. Instaurar, tão logo constatada a falta ou ato praticado por associado passível de Advertência por escrito, Suspensão, Exclusão e Eliminação do quadro social da Associação, imediata abertura de procedimento administrativo para a apuração dos fatos, apresentação de defesa e tomada de decisão, bem como submeter à apreciação da Assembleia Geral, o recurso administrativo porventura interposto pelo associado envolvido.

§1º Todos os membros do Conselho de Administração são solidários pelos atos aprovados, com exceção daqueles membros que, vencidos na votação, registrarem justificadamente seu voto contrário à decisão aprovada.

§2º Os membros do Conselho de Administração não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na prática de atos de regular gestão, mas respondem pelos prejuízos que causarem por infração da Lei e deste Estatuto.

§3º É vedado ao Conselho de Administração firmar contrato, inclusive financeiro, em que o seu vencimento ultrapasse o dia 31 de dezembro do ano do término do seu mandato, sem a prévia anuência da Assembleia Geral para este fim convocada.

**Art. 17** - O Conselho de Administração compor-se-á, de um Presidente e, no mínimo, de um Vice-Presidente Administrativo/Financeiro e um suplente de Vice-Presidente.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração, inclusive os suplentes de Vice-Presidente, serão eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, sendo que, no que concerne ao seu Presidente, será permitida 1 (uma) única recondução consecutiva, por meio de eleição.

§ 2º Em caso de vacância do cargo ou de afastamento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente Administrativo/Financeiro e, na falta deste, outro Vice-Presidente, desde que pertença à categoria de associados efetivos. No impedimento de ambos, será realizada nova eleição para preenchimento dos cargos vagos, para o complemento do mandato;

§ 3º Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de Vice-Presidente por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida por suplente;

§ 4º Caso a vacância se dê no cargo de Vice-Presidente Administrativo/Financeiro, a vaga para complementação do mandato será suprida por suplente da categoria de associados efetivos, que será convocado observada a ordem crescente de inscrição

Omar Luiz Dezordi  
OAB-RS 5.805

Walmir F. Spivakoski  
Vice Alm. Financeiro

LUIZ CARLOS MENEGAZZO  
Presidente A.A.B.B.

Conselho de Administração
   
 07/15

de associados efetivos dentro da chapa. Para os demais Vice-Presidentes a convocação dar-se-á segundo a ordem crescente de inscrição na chapa;

§ 5º Em caso de redução do Conselho a um membro, será convocada nova Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novos membros para composição total do Conselho;

§ 6º Qualquer membro do Conselho que concorrer a mandato público eletivo deverá afastar-se de suas funções na Associação no período compreendido entre o dia de registro da candidatura e o da divulgação oficial do resultado, sendo-lhe assegurado reassumir o cargo no caso de insucesso no pleito ou, ainda, no caso de sucesso, desde que não haja incompatibilidade para o exercício do cargo;

§ 7º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos favoráveis e em caso de empate será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

§ 8º A posse dos membros do Conselho de Administração dar-se-á no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição e findará em 31 de dezembro do último ano do mandato;

§ 9º Em caso excepcional, quando por motivo de força maior, não tiverem sido eleitos os membros sucessores, ou os eleitos tiverem sofrido impedimento, serão nomeados interventores, conforme § 2º do art. 52 deste estatuto.

§ 10 No caso de ter sido alterada a data de início do mandato de um ou mais membros do Conselho de Administração, a data de término do mandato será a mesma prevista no § 8º deste artigo.

**Art. 18 - Ao Presidente compete:**

- I. administrar a Associação com obediência ao presente Estatuto, aos regulamentos e às demais deliberações dos Conselhos e obedecer à Legislação vigente;
- II. representar a Associação ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com mandato específico, observados os limites de suas atribuições;
- III. admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da Associação;
- IV. realizar as despesas orçamentárias de qualquer valor e propor ao Conselho de Administração às de natureza extraordinária inadiáveis, ad referendum da Assembleia Geral;
- V. aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto, nos regimentos, regulamentos e códigos;
- VI. em conjunto com o Vice-Presidente Administrativo/Financeiro, assinar os documentos que envolvam compromissos administrativos e financeiros;
- VII. elaborar, em conjunto com os Vice-Presidentes, o Plano de Ação e o orçamento anual da Associação, bem como acompanhar sua execução;
- VIII. convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração;
- IX. aplicar as decisões do Conselho de Administração;
- X. nomear e exonerar diretores setoriais.

**Art. 19 - Aos Vice-Presidentes compete:**

- I. exercer as atribuições previstas neste Estatuto, em Regimento Interno e em outros normativos da Associação;

Luiz Dezordi
   
 Advogado OAB-RS 5.605

Walmor F. Spivakoski
   
 Vice Adm. Financeiro

LUIZ CARLOS MENEG
   
 Presidente A.A.B.



- II. dirigir e manter atualizados os serviços de sua área de atuação, com observância da legislação vigente e demais normativos pertinentes;
- III. substituir o Presidente ou outro Vice-Presidente do Conselho de Administração, quando designado;
- IV. assinar, em conjunto com o Presidente, contratos e convênios previamente aprovados pelo Conselho de Administração, que versarem sobre matéria de sua competência;
- V. cuidar do planejamento, acompanhamento e execução do calendário de eventos de sua área de competência;
- VI. orientar, estimular e promover o aprimoramento das atividades relacionadas com sua área de competência;
- VII. elaborar, em conjunto com os demais Vice-Presidentes, o Plano de Ação e o orçamento anual da Associação, bem como acompanhar sua execução;
- VIII. avaliar sugestões e pedidos de associados;
- IX. propor ao Conselho de Administração decisão sobre projetos de sua área de competência;
- X. avaliar e propor ao Conselho de Administração a assinatura de convênios, acordos e contratos de parceria;
- XI. cuidar da formulação de estratégias e diretrizes da sua área de competência;
- XII. promover e conduzir contatos e negociações com parceiros potenciais da sua área;
- XIII. assinar, quando for o caso, em conjunto com o Presidente, documentos pertinentes a sua Vice-Presidência;
- XIV. nomear e exonerar, ad referendum do Presidente, os diretores de sua área de atuação.

**Art. 20** - Caberá aos Vice-Presidentes o exercício das atribuições que lhe forem definidas no Regimento Interno do Conselho de Administração, aprovado pela Assembleia Geral.

### Do Conselho Fiscal

**Art. 21** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos registros contábeis, econômicos e financeiros da Associação.

**Art. 22** - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. verificar a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis da Associação;
- III. emitir pareceres sobre balancetes mensais, balanços e relatórios financeiros, encaminhando-os ao Conselho de Administração;
- IV. solicitar reuniões do Conselho de Administração, quando julgar conveniente;
- V. determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis da Associação;
- VI. elaborar e submeter à Assembleia Geral proposta de seu Regimento Interno;
- VII. solicitar informações ou dados complementares que considerar relevantes ao exercício de suas atribuições.

§ 1º O parecer sobre o balanço anual será enviado ao Conselho de Administração até 15 de abril de cada ano, para encaminhamento à Assembleia Geral;

§ 2º É vedado a membro ou ao próprio Conselho Fiscal reter, por mais de 30 (trinta) dias corridos, documentos, livros e balancetes da Associação.

Luiz Dezordi  
ADVOGADO OAB-RS 5.601

Walmor F. Spivakoski  
Vice Adm. Financeiro

LUIS CARLOS MENEZES GAZZO  
Presidente A.A.B.B.



**Art. 23** - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, sendo:

- I. 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente eleitos em Assembleia Geral; e
- II. 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Banco do Brasil.

§ 1º Os membros indicados pelo Banco do Brasil não fazem parte da composição da chapa concorrente à eleição.

§ 2º A posse dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição, ocasião em que será eleito seu Presidente e findará em 31 de dezembro do último ano do mandato;

§ 3º No caso de ter sido alterada a data de início do mandato de um ou mais membros do Conselho Fiscal, a data de término do mandato será a mesma prevista no § 2º deste artigo;

§ 4º Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de Conselheiro por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida:

- I. se conselheiro eleito, por suplente a ser convocado segundo a ordem de registro na chapa;
- II. se conselheiro indicado pelo Banco, pelo suplente indicado ou por nova indicação.

§ 5º Quando o Conselho se reduzir a dois membros, a vaga para complementação do mandato será suprida:

- I. no caso de conselheiro eleito, mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária para preencher as vagas existentes, vedada a concorrência dos ex-membros que motivaram a redução aludida; e
- II. no caso de conselheiro indicado pelo Banco, pelo suplente indicado ou por nova indicação.

**Art. 24** - As reuniões do Conselho Fiscal serão:

- I. ordinárias, com periodicidade mensal;
- II. extraordinárias, sempre que se fizer necessário, nos termos deste Estatuto.

§ 1º As reuniões serão convocadas por escrito por seu Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 2º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 3º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples e em caso de empate será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho serão aplicadas por seu Presidente.

**Art. 25** - Não poderão compor o Conselho Fiscal:

- I. os membros do Conselho de Administração do mandato imediatamente anterior;
- II. os parentes, até segundo grau, dos membros do Conselho de Administração do mandato atual e do imediatamente anterior;
- III. empregados e prestadores de serviços à Associação no mandato atual e do imediatamente anterior.

Omer Luis Dezordi  
Vice-Presidente A.A.B. - R\$ 5.605

#### Capítulo IV DA ECONOMIA

Walmor F. Spivakoski  
Vice Adm. Financeiro

LUIZ CARLOS MENEG  
Presidente A.A.B.



**Art. 26** - O patrimônio da Associação é constituído pelos valores e bens móveis e imóveis que possui ou que venha a possuir, legados, doações e outros valores adventícios.

**Art. 27** - A vida financeira da Associação será orientada por orçamento elaborado e aprovado anualmente, devendo os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária serem escriturados em documentos ou fichas próprios ou, ainda, em sistemas de informática legalmente reconhecidos, mantidos em arquivos seus comprovantes.

§ 1º O exercício financeiro da Associação será encerrado no último dia útil do ano.

§ 2º Obriga-se a Associação a aplicar integralmente seus recursos e resultados financeiros na consecução de seus objetivos sociais.

**Art. 28** - Constituirão receitas da Associação:

- I. mensalidade dos associados e taxas de adesão.
- II. contribuições e doações;
- III. rendas eventuais e taxas diversas;
- IV. produto da alienação de bens;
- V. resultados de participação em convênios, contratos e parcerias;
- VI. resultado da exploração própria, ou de terceiros, em cantina, lanchonete, restaurante, bazar e similar porventura instalado nas dependências da Associação;
- VII. resultado das atividades culturais, artísticas e desportivas;
- VIII. receitas provenientes de publicidade, patrocínio e licenciamento de nome e marcas, respeitado o direito de propriedade do Banco do Brasil relativamente à sua marca;
- IX. receitas financeiras em geral;
- X. receitas que contribuam para o alcance das finalidades da Associação, tais como, aluguéis, arrendamentos, locação de espaços, taxa de estacionamento e outras.

**Art. 29** - Constituirão despesas da Associação:

- I. pagamento de salários, gratificações, indenizações, encargos sociais e tributos;
- II. pagamento de taxas e gastos necessários para sua manutenção e administração;
- III. aquisição de material de expediente, máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis e outros de seu interesse;
- IV. gastos com a realização de reuniões, encontros, cursos e seminários de seu interesse;
- V. gastos com conservação e manutenção de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- VI. custos de promoções artísticas, culturais, sociais e esportivas de sua iniciativa;
- VII. pagamento a pessoas físicas e jurídicas por serviços prestados à Associação;
- VIII. as decorrentes da celebração de convênios e contratos;
- IX. custo das mercadorias adquiridas para comercialização.

**Art. 30** - A Associação poderá ser beneficiária de auxílio e empréstimos financeiros

Walmor F. Spivakoski  
Vice Adm. Financeiro

Walmor F. Spivakoski  
Vice Adm. Financeiro

LUIZ CARLOS MENEGAZZI  
Presidente A.A.B.B.

concedidos pela FENABB, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela Federação.

## Capítulo V DAS ELEIÇÕES

**Art. 31-** As eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal serão realizadas segundo este Estatuto e as normas do Regulamento das Eleições.

**Art. 32 -** Cada chapa concorrente às eleições registrará, obrigatoriamente, todos os nomes dos candidatos aos cargos efetivos e suplentes nos Conselho de Administração e Fiscal.

§ 1º Para o cargo de Presidente do Conselho de Administração não haverá o registro de suplente.

§ 2º São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção ou afinidade do presidente da Associação.

§ 3º Será recusada a inscrição de chapa que não satisfizer integralmente ao contido neste artigo.

**Art. 33 -** A votação será feita em separado, mediante escolha de uma das chapas concorrentes, da seguinte forma:

- I. para o Conselho de Administração; e
- II. para o Conselho Fiscal.

**Art. 34 -** Os processos eleitorais assegurarão:

- I. colégio eleitoral constituído de todos os associados em pleno gozo de seus direitos;
- II. defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- III. eleição convocada mediante edital publicado no sítio da Associação e afixado em local de fácil acesso, com ampla divulgação entre os associados;
- IV. sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
- V. acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação da Associação.

**Parágrafo único** – As eleições serão realizadas em um único turno, sendo declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, conforme determinado no Regulamento de Eleições.

### Dos requisitos

**Art. 35-** Constituem requisitos obrigatórios para o exercício dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente Administrativo/Financeiro do Conselho de Administração e pelo menos um suplente de Vice-Presidente:

- I. ser associado na categoria EFETIVO há mais de 6 (seis) meses e estar em dia com os pagamentos das contribuições devidas e não estar cumprindo penalidades previstas no Capítulo VI;
  - a) se funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de ação disciplinar;

Omer Luiz Dezordi  
 ADVOGADO OAB-RS 5.898

Walmor F. Spivakoski  
 Vice Adm. Financeiro

LUIZ CARLOS MENEGAZ  
 Presidente A.A.F.B.



- b) se aposentado ou pensionista, possuir vínculo com fundos de pensão patrocinados pelo Banco do Brasil e não ter sofrido sanções disciplinares em decorrência de ação disciplinar movida pelo Banco do Brasil;
- c) se aposentado ou pensionista que tenha vínculo com fundos de pensão patrocinados pelo Banco do Brasil, não ter cometido as infrações constantes do art. 52, inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste Estatuto, tanto no exercício de suas funções no Banco do Brasil quanto nos clubes.
- II. não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;
- III. estar adimplente na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- IV. estar em dia na prestação de contas da própria entidade;
- V. não estar afastado de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- VI. não estar sendo processado por insolvência civil ou ser sócio cotista em empresa em regime de recuperação judicial ou falência.

**Parágrafo único** – Será obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses do inciso V e VI, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição.

**Art. 36** - Constituem requisitos para o exercício dos demais cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, ser associado há mais de 03 (três) meses e estar em dia com suas obrigações, respeitado, no que couber, o contido no Art. 35 deste Estatuto.

## Capítulo VI DAS PENALIDADES

**Art. 37** - O associado e seus dependentes tornam-se passíveis das seguintes penalidades, quando infringirem disposições deste estatuto, regimentos, regulamentos e resoluções da Associação:

- I. Advertência verbal
- II. Advertência por escrito
- III. Suspensão
- IV. Exclusão
- V. Eliminação

§ 1º As comunicações aos associados serão sempre sigilosas e pessoais, assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º - As penalidades previstas nos incisos II, III, IV e V serão aplicadas após o regular processo administrativo, de acordo com o contido no Regimento Interno da Associação.

**Art. 38** - Em caráter meramente disciplinar ou preventivo, poderá qualquer membro do Conselho de Administração, no exercício de suas funções, fazer advertência verbal ao associado, de forma privada e sem causar constrangimento frente a terceiros.

**Art. 39** - A advertência, por escrito, é aplicável aos atos simples de indisciplina.

**Art. 40** - É passível de pena de suspensão, o associado, seus dependentes e

Luiz Dezordi  
OAB-RS 5.605

Walmor F. Spivakoski  
Vice Adm. Financeiro

LUIZ CARLOS MENEGAZZ  
Presidente A.A.B.B.



agregados que:

- I. reincidir em infração já punida com advertência, por escrito;
- II. praticar ato de indisciplina considerado grave;
- III. infringir disposições estatutárias;
- IV. ceder sua identificação social ou de exame médico a terceiros, a fim de lhes facilitar o ingresso nas dependências da Associação.
- V. desrespeitar, por palavras ou gestos, membros dos poderes diretivos, funcionários ou outros;
- VI. manifestar-se em termos ofensivos contra a Associação.

**Parágrafo Único:** A pena de suspensão priva o associado de seus direitos, subsistindo as obrigações. Esta pena não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 41** - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que deixar de pagar as mensalidades por período superior a 3 (três) meses.

§ 1º - A pena de exclusão será aplicada após a devida notificação para saldar o valor do seu débito.

§ 2º - A readmissão de associado excluído por não pagamento de mensalidade ficará a critério do Conselho de Administração.

**Art. 42** - É passível de eliminação o associado que:

- I. reincidir em infrações referidas no Art. 40 deste Estatuto, que por sua natureza e reiteração, o torne inidôneo para permanecer na Associação;
- II. for condenado criminalmente com sentença transitada em julgado;
- III. não indenizar a Associação por danos causados por si ou por seus dependentes e convidados;
- IV. praticar atos de indisciplina considerados muito graves.

**Parágrafo único:** O associado passível da pena de eliminação será notificado dos motivos que o sujeitam à penalidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## Capítulo VII DAS DISPOSICOES GERAIS

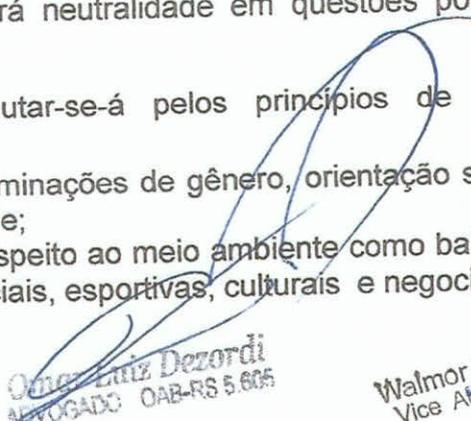
**Art. 43** - Os associados de outras Associações Atléticas Banco do Brasil e do Satélite Esporte Clube terão, quando em visita e devidamente identificados, acesso às instalações da Associação, obedecidos os critérios estabelecidos no Regimento Interno da AABB visitada.

**Art. 44** - A Associação obrigatoriamente manterá conta corrente e centralizará sua movimentação financeira em agência do Banco do Brasil de sua livre escolha, desde que de sua praça.

**Art. 45** - A Associação manterá neutralidade em questões político-partidárias e religiosas.

**Art. 46** - A Associação pautar-se-á pelos princípios de Responsabilidade Socioambiental, para:

- I. repelir preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;
- II. ter transparência, ética e respeito ao meio ambiente como balizadores das suas práticas administrativas, sociais, esportivas, culturais e negociais;

  
 Luiz Dezordi  
 Advogado OAB-RS 5.605

  
 Walmor E. Spivakoski  
 Vice Adm. Financeiro

  
 Luiz Carlos Menegaz  
 Presidente A.A.B.B.



- III. fundamentar o relacionamento com os associados e empregados na ética e no respeito;
- IV. estimular, difundir e implementar práticas de desenvolvimento sustentável.

**Art. 47** - Em complemento ao presente Estatuto, a Associação manterá regulamentos específicos, aprovados pela Assembleia Geral, assim definidos:

- I. Regimentos Internos;
- II. Regulamento de Eleições;
- III. Código de Ética.

**Parágrafo único** - O Conselho de Administração elaborará outros regulamentos específicos, que julgar necessários para o bom andamento de suas atribuições.

**Art. 48** - Os associados não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

**Art. 49** - A Associação só poderá ser extinta, quando não puder mais cumprir seus objetivos, dependendo sua dissolução de decisão da Assembleia Geral e manifestação prévia da FENABB e do Banco do Brasil.

**Parágrafo único** - No caso de dissolução da Associação, o remanescente de seu patrimônio líquido será revertido totalmente em favor da Federação Nacional de Associações Atlético Banco do Brasil - FENABB, para constituição e/ou manutenção de fundo específico destinado ao programa de auxílio financeiro às afiliadas da Federação.

**Art. 50** - A alienação de bens imóveis da Associação e a constituição de ônus ou direitos reais sobre estes, desde que aprovada por Assembleia Geral, será permitida após manifestação da FENABB e do Banco do Brasil.

**Art. 51** - A aquisição de imóvel para funcionamento da nova sede, com recurso proveniente de alienação total do patrimônio, fica condicionada à aprovação em Assembleia Geral e prévia manifestação do Banco do Brasil e FENABB.

**Art. 52** - Considerando-se que a Associação tem em sua denominação o nome "Banco do Brasil", faculta-se ao Banco do Brasil ou à FENABB:

- I. promover ou solicitar auditoria, sempre que demandado pelos órgãos da Associação ou quando julgar necessário, nos negócios e nas atividades do clube e verificar o cumprimento das normas legais, estatutárias e regulamentares;
- II. requerer dos órgãos competentes da Associação ação eficaz, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, após comunicação escrita, nos casos comprovados de:
  - a) infrações legais, estatutárias ou violações decorrentes de dolo ou má fé;
  - b) malversação de bens ou de recursos;
  - c) risco de dilapidação do patrimônio;
  - d) dano às imagens da Associação, do CESABB, da FENABB ou do Banco, por parte de qualquer integrante dos órgãos da Associação;
  - e) culpa, dolo ou fraude que incompatibilizem os envolvidos para o exercício das funções.

§1º Se as providências não forem adotadas, no prazo definido, o Banco do Brasil ou a FENABB poderá afastar os dirigentes e/ou conselheiros envolvidos para fins de realização de ação disciplinar com direito a ampla defesa e ao contraditório, cabendo à Assembleia Geral, se for o caso, a cassação dos seus mandatos.

Walmor A. Spivakoski  
Vice Adm. Financeiro

Walmor A. Spivakoski  
Vice Adm. Financeiro

LUIS CARLOS MENEGA  
Presidente A.A.B.F.



§ 2º Nos casos de afastamento dos membros do Conselho de Administração, fundados nos motivos constantes do caput, o Banco ou a FENABB poderá intervir na administração da Associação e nomear dois interventores para administrá-la até a eleição de novo Conselho de Administração.

§ 3º Para os dirigentes afastados a Associação ou a FENABB procederá à apuração dos fatos, encaminhando relatório com a conclusão do processo à Assembleia Geral para as providências cabíveis e ao Banco do Brasil no caso de funcionário da ativa.

**Art. 53** - A Associação filiar-se-á à FENABB podendo, também, vincular-se a entidades oficiais de direção dos desportos.

**Art. 54** - Nos termos do Código Civil vigente, a Associação não se responsabiliza por perdas, danos e prejuízos oriundos de culpa, dolo e negligência de associados, dependentes e terceiros em suas instalações, ainda que ocorridos no estacionamento do clube, bem como de objetos depositados em armários, mesmo que locados para esse fim.

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 55** - Ficam mantidos em seus cargos os atuais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e seus mandatos ficam prorrogados até 31 de dezembro do ano de encerramento do mandato vigente.

**Art. 56** - Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 11 de maio de 2017, com a revogação das disposições em contrário e entra em vigor na data de sua aprovação.

Erechim (RS), 11 de maio de 2017

*[Handwritten signature]*  
 LUIZ CARLOS MENEGAZZO  
 Presidente A.A.B.B.

*[Handwritten signature]*  
 Waldemar F. Spivakoski  
 Vice Adm. Financeiro

*[Handwritten signature]*  
 Omar Luiz Dezordi  
 Advogado OAB-RS 5.605

REGISTROS ESPECIAIS Erechim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 COMARCA DE ERECHIM  
 AV. PEDRO PINTO DE SOUZA 201 SALA 03 | CEP: 97700-000  
 FONE: (54) 3519.7120 - Site: www.registrosespeciaiserechim.com.br

AVERBAÇÃO - Certifico que a NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL da "ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - ERECHIM (RS)", foi arquivada juntamente com a ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de maio de 2017, que a aprovou, esta protocolada sob nº 53842 em 25/05/2017, transcrita no Livro A-52, nele às folhas 248, verso, sob nº 15-2911981, nesta data, e devidamente AVERBADA no Registro Constitutivo da Associação, no Livro A-2, nele às folhas 057 verso e 058, sob número 281 1981 em data de 02 de agosto de 1981 Dou fé ERECHIM, sexta-feira, 23 de maio de 2017.

Israem Mano Azevedo, Secretário Autorizado

Total R\$ 172,10 + R\$ 72,40 = R\$ 244,50  
 Exame documentos R\$ 39,40 (0187 01 170002 0344 a 3368 = R\$ 3,30)  
 Digitalização R\$ 67,50 (0187 01 170002 0344 a 3368 = R\$ 63,00)  
 Processamento eletrônico R\$ 4,50 (0187 01 170002 0342 = R\$ 1,40)  
 Conf. occ. via internet R\$ 4,50 (0187 01 170002 0343 = R\$ 1,40)  
 Averbação PJ sem fins econômicos R\$ 57,20 (0187 04 160003 01839 = R\$ 3,30)



«SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS»

"ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - ERECHIM (RS)"

- Erechim;
- PROCESSO ELEITORAL.

LIVRO - A-53;

FOLHAS - 119;

NÚMERO - 16-2811961;

DATA - 16/12/2019.

AVERBAÇÕES: no Registro Constitutivo da Associação, no Livro A-2, nele às folhas 057 verso a 058, sob número 2811961 em data de 02 de agosto de 1961.

Directoria 2020/2023



## CERTIDÃO POR QUESITOS

CERTIFICO que, atendendo ao requerido pela parte interessada, revendo os livros, arquivos, sistema e demais anotações existentes neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste município, foi encontrado o registro do Estatuto Social Constitutivo da **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - ERECHIM (RS)**, no Registro Constitutivo da Associação, no Livro A-2, nele às folhas 057 verso a 058, sob número 2811961 em data de 02 de agosto de 1961, originariamente denominada **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL**, tendo como última Averbação o **PROCESSO ELEITORAL**, Protocolo n.º 57998, em 05/12/2019, transcrita no Livro A-53, nele à folha 119, sob n.º 16-2811961, em data de 16 de dezembro de 2019, da qual consta que, nos termos da **Ata de 30/11/2019**, de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de novembro de 2019, foram eleitos e empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, os quais, **com mandato válido de 30 de novembro de 2019 até 31 de dezembro de 2023**, assim ficaram constituídos: **Presidente**: Luiz Carlos Menegazzo, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob n.º 149.747.540-68; **Vice-Presidente Administrativo/Financeiro**: Walmor Francisco Spivakoski, brasileiro, união estável, aposentado, inscrito no CPF sob n.º 398.852.830-72; **Vice-Presidente Esportivo**: Vinicius Capeletti Romani, brasileiro, casado, empresário individual, inscrito no CPF sob n.º 018.293.960-00; **Suplente de Vice-Presidente Administrativo**: Marcel Lang, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob n.º 833.208.440-34; **Conselho Fiscal**: Airton Luiz Moron, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob n.º 325.792.330-91; Celso Luiz Christ, brasileiro, aposentado, separado judicialmente, inscrito no CPF sob n.º 244.550.080-04; Osvaldo Neri Pilatti, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, inscrito no CPF sob n.º 174.123.660-68; Fábio Rodrigo Trentin, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob n.º 810.059.700-68; **Membro Suplente do Conselho Fiscal**: Mauro José Kalinoski, brasileiro, viúvo, bancário, inscrito no CPF sob n.º 599.175.800-00. **Segundo certifico** que, para a averbação ora certificada, foram apresentados os documentos a seguir relacionados, ficando arquivado neste serviço um exemplar de cada documento: a) requerimento firmado por Luiz Carlos Menegazzo, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob n.º 149.747.540-68, residente e domiciliado na Rua Jácomo Brusamarelo, n.º 197, Bairro Espírito Santo, CEP 99711-014, Erechim, RS; b) dois exemplares da Ata de 30/11/2019, em 02 folhas; c) lista de presenças; d) lista de presenças; e) declaração de qualificação; f) um exemplar do Jornal Bom Dia, edição de 14 e 15 de novembro de 2019, página 16, contendo o edital de convocação; g) edital de convocação; h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 89.435.374/0001-43, com data de abertura em 22/09/1970.

Era o que continha no item requerido, do que assino e dou fé

Erechim, 16 de dezembro de 2019.

Israel Melo Azevedo,  
2º Registrador Substituto



Emolumentos:  
Total: R\$ 22,20 + R\$ 4,70 = R\$ 26,90  
Certidão PJ (1 pgs): R\$ 8,90 (0187.02.1300004.00548 = R\$ 1,90)  
Busca: R\$ 8,40 (0187.01.1700005.29926 = R\$ 1,40)  
Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0187.01.1700005.29927 = R\$ 1,40)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM  
30.11.2019, PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO  
FISCAL DA AABB ERECHIM-RS, CNPJ: 89.435.374/0001-43**



Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (30.11.2019), reuniram-se na Sede da Associação Atlética Banco do Brasil de Erechim (RS) – AABB, com base no Edital de Convocação de doze de novembro de dois mil e dezenove, publicado no jornal BOMDIA em 14 e 15.11.2019, em primeira convocação às 16:00h e, em segunda e última convocação às 16:30 h., os associados da referida associação com direito a voto, cuja relação ficará anexada à presente ata, com as respectivas assinaturas dos presentes, para o fim específico de na forma do Estatuto vigente, elegerem a nova diretoria da AABB, bem como o seu Conselho Fiscal, para cumprirem o mandato de 4 (quatro) anos, no período de primeiro de janeiro de dois mil e vinte (01.01.2020) até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três (31.12.2023). Tanto para o Conselho de Administração, bem como para o Conselho Fiscal, foi apresentado apenas uma Chapa (chapa única), cuja composição é a seguinte: Para o Conselho de Administração, como presidente, LUIZ CARLOS MENEGAZZO, CPF: 149.747.540-68; Vice-Presidente administrativo-financeiro, WALMOR FRANCISCO SPIVAKOSKI, CPF: 398.852.830-72; Vice-Presidente Esportivo, VINICIUS CAPELETTI ROMANI, CPF: 018.293.960-05 e suplente do Vice-Presidente Administrativo, MARCEL LANG, CPF: 833.208.490-34. Para o Conselho Fiscal (membros efetivos), foram eleitos, AIRTON LUIZ MORON, CPF: 325.792.330-91; CELSO LUIZ CHRIST, CPF: 244.550.080-04; OSVALDO NERI PILATTI, CPF: 174.123.660-68 e FÁBIO RODRIGO TRENTIN, CPF: 810.059.700-68 (indicado pelo Banco do Brasil) e como suplente, MAURO JOSÉ KALINOSKI, CPF: 599.175.800-00. A nominata dos candidatos inscritos na chapa única, foi colocada em votação e aprovada pela unanimidade dos associados presentes. Nada mais havendo a deliberar, o presidente da mesa deu por encerrado os trabalhos da Assembleia da qual registrei a presente ata, que fica assinada por mim, Walmor Francisco Spivakoski (secretário), pelo presidente da mesa, Luiz Carlos Menegazzo e pelos demais associados votantes que registraram sua presença em relação que permanecerá anexa a esta data. A presente ATA será registrada no



competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e arquivada no LIVRO DE ATAS DA AABB.

**Em tempo:** Por tratarem-se dos mesmos membros da atual diretoria, bem como do seu conselho fiscal reeleitos para o novo mandato ficam, os mesmos, desde já, empossados para o novo mandato 2020/2023.

*[Handwritten signature]*  
LUIZ CARLOS MENEZES  
Presidente A.A.B.B.

*[Handwritten signature]*  
Walter F. Spivakoski  
Vice Adm. Financeiro

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
7.925.080-7

*[Handwritten signature]*  
Vim

Omar Luis Dezordi  
ADVOGADO OAB-RS 5.605

REGISTROS ESPECIAIS Erechim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE ERECHIM

RUA ARATIBA, 31, 4º ANDAR, SALA 407 | CEP: 99700-076  
FONE: (54)3519.7120 - Site: www.registrosespeciaiserechim.com.br



**AVERBAÇÃO** - Certifico que o PROCESSO ELEITORAL da "ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - ERECHIM (RS)", consubstanciado na Ata de 30/11/2019, em 02 folhas, foi protocolado sob nº 57998, em 05/12/2019, transcreto no Livro A-53, nele à folha 119, sob nº 16-2811961, nesta data, e devidamente AVERBADO no Registro Constitutivo da Associação, no Livro A-2, nele as folhas 057 verso a 058, sob número 2811961, em data de 02 de agosto de 1961. Dou fé. ERECHIM, 16 de dezembro de 2019.

Israel Meiro de Souza, 2º Registrador Substituto.

- Total: R\$ 144,30 + R\$ 12,10 = R\$ 156,40
- Exame documentos: R\$ 41,20 (0187.04.1600003.08169 = R\$ 3,30)
- Digitalização: R\$ 32,00 (0167.03.1600007.05900 = R\$ 2,70)
- Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0167.04.1700005.28902 = R\$ 1,40)
- Conf. doc. via Internet: R\$ 4,90 (0167.61.700008.29903 = R\$ 1,40)
- Averbação P.J. sem fins econômicos: R\$ 61,30 (0187.04.1600003.06168 = R\$ 3,30)



# AABB

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA  
BANCO DO BRASIL

Av. Sete de Setembro, 1720  
Fone/Fax (54) 3321-1466  
erechim@aabb.com.br  
ERECHIM –RS.

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, que os membros da atual diretoria da AABB – Associação Atlética Banco do Brasil, bem como do seu Conselho Fiscal eleitos na AGO realizada em 30.11.2019, mandato 2020/2023 são os seguintes:

### 1-CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

#### PRESIDENTE

LUIZ CARLOS MENEGAZZO – CPF: 149.747.540-68, identidade :9003947571, expedida pela SSP/RS, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na rua Jácomo Brusamarelo, 197, Bairro Espírito Santo – Erechim (RS).

#### VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

WALMOR FRANCISCO SPIVAKOSKI – CPF: 398.852.830-72 , identidade nr.3013359082 SSP/RS, brasileiro, de união estável, aposentado, residente e domiciliado na rua Conselheiro Speracke, 320, apto. 203 – Erechim-RS;

#### VICE-PRESIDENTE ESPORTIVO

VINICIUS CAPELETTI ROMANI – CPF: 018.293.960-00, brasileiro, casado, empresário individual, residente e domiciliado na rua Passo Fundo nº 57, Bairro Centro – Erechim (RS).

#### SUPLENTE DE VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO

MARCEL LANG – CPF: 833.208.490-34, brasileiro, casado, bancário, residente na rua

### 2- CONSELHO FISCAL

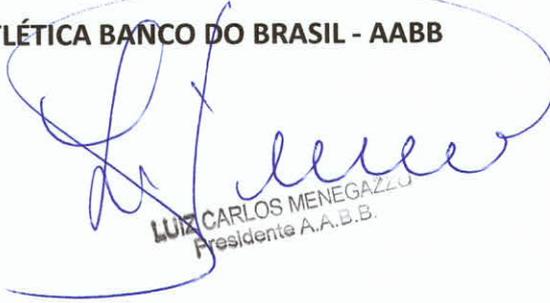
- 1) AIRTON LUIZ MORON – CPF: 325792330-91, RG:4016745335 SSP/RS,, brasileiro, aposentado, separado judicialmente, residente na rua Augusto Rizzatti, nr. 10 – Erechim-RS;
- 2) CELSO LUIZ CHRIST, CPF: 244550080-04, RG: 8007699609, SSP/RS, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, Residente na rua João Carlão, nr.65, apto.601 – Erechim-RS;
- 3) OSVALDO NERI PILATTI, CPF:174123660-68, RG: 8070918332 SSP/RS,brasileiro, separado judicialmente, aposentado, residente e domiciliado na rua Pedro Menegolla nr. 81 – Erechim-RS;

- 4) FÁBIO RODRIGO TRENTIN – CPF: 810059700-68, RG: 2073755411 SSP/RS, brasileiro, casado, bancário, residente na rua Leonildo Ronchetti, nr. 110 – Erechim-RS.
- 5) Membro Suplente –MAURO JOSÉ KALINOSKI– CPF: 599.175.800-00, brasileiro, viúvo, bancário, residente e domiciliado na rua

A presente DECLARAÇÃO faz parte do documento da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30.11.2019, PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA AABB ERECHIM-RS, CNPJ: 89.435.374/0001-43.

Erechim (RS), 26 de novembro de 2021.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB



LUIZ CARLOS MENEGAZZO  
Presidente A.A.B.B.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>89.435.374/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/09/1970</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL- ERECHIM/RS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>1720</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>99.700-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ERECHIM</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(54) 3522-1222</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/12/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2021** às **10:53:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL EREC HIM RS  
AV SETE DE SETEMBRO 1720  
FATIMA  
99709-220 ERECHIM RS

Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2019/040  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 114587719 Série U  
Data de Emissão: 06/08/2021  
Data de Apresentação: 09/08/2021  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 910002712592  
Leitura Próximo Mês: 08/09/2021

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
04	ERCBU025-00000016	8115223	800037622	A6B3.1865.951B.530E.8DEC.F26E.1DD4.F29C

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL ERECHIM RS  
AV SETE DE SETEMBRO, 1720  
FATIMA  
99709-220 ERECHIM - RS

CNPJ: 09.435.374/0001-43  
INSC. EST: ISENTA  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Atacadista / Varejista - Trifásico 13.800 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CODIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800037622	INSTALAÇÃO 3083319629	AGO/2021	06/09/2021	2.720,12

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod. 115	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Alíq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,98%	COFINS 4,56%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	AGO/21	2.218,100	kWh	0,55615167	1.233,60	1.233,60	30,00	370,08	1.233,60	12,09	56,25	Vermelha P2
0601	Consumo - TE	AGO/21	2.218,100	kWh	0,44149047	979,27	979,27	30,00	293,78	979,27	9,60	44,65	25 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha Total Distribuidora	AGO/21				326,62	326,62	30,00	97,99	326,62	3,20	14,89	Vermelha P2 06 Dias
<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	AGO/21				180,63							
<b>Total Consolidado</b>						2.720,12	2.539,49		761,85	2.539,49	24,89	115,79	

*Handwritten notes:*  
 Geral --- 5.538 7.702 = 2.164 Kw/h = R\$ 2.720,12  
 Diego --- 77.712 79.235 = 1.523 Kw/h = R\$ 1.914,39  
 Dates: 06/07/21, 06/08/21

HISTORICO DE CONSUMO		kWh	Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2021	AGO	2164	31	Consumo	TUSD	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	JUL	1803	29	Consumo kWh	0,35850000	8115223	Ativa	06/08/2021	06/07/2021	Multipl.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
	JUN	2012	31					7702	5538	1,00	2.164	2,5	08/09/2021
	MAI	1792	30										
	ABR	1633	29										
	MAR	2686	33										
	FEV	2571	28										
	JAN	1853	29										
2020	DEZ	2578	33										
	NOV	2268	31										
	OUT	2216	32										
	SET	1581	29										
	AGO	1592	30										

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**  
 Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

**INFORMACOES SOBRE A FATURA**

**AVISO IMPORTANTE**



Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 114587719 Série U

CódDébAut-Banco  
910002712592

Total a Pagar (R\$)  
2.720,12

Data de Vencimento  
06/09/2021

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

QUERO QUERO LJ 297 - ERECHIM - SIGNOR  
SUPER MERCADO E ACOUGUE  
MERCADO LADEIRA DO SOL

AV. SANTO DAL BOSCO 1311 - TRIANGULO  
R SERGIPE 382 - BELA VISTA  
RUA PERNAIMBUCO 1984 SALA B - JOSE BONIFACIO

Pague aqui - PIX

836400000276 201200863185 134476628091 100027125929

Autenticação Mecânica





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: ASSOCIAÇÃO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL  
CPF/CNPJ.....: 89.435.374/0001-43  
Insc. Municipal...: 1343  
Endereço.....: AV. SETE DE SETEMBRO, 1720  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: Erechim  
Atividade(s).....:  
9499-5/00 Entidade social

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente e válida até 23/02/2022

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 289435374000143  
Emitida às 10:57:07 do dia 25/11/2021.  
Código de Autenticidade 3311.1C36



Certidão de Situação Fiscal nº 0018326310

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ASSOC ATLETICA BCO DO BRASIL EM ERECHIM**

Endereço: **AV 7 DE SETEMBRO, 1720  
CENTRO, ERECHIM - RS**

CNPJ: **89.435.374/0001-43**

Certificamos que, aos **13** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/2/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028276236**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL- ERECHIM/RS**  
**CNPJ: 89.435.374/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:58 do dia 31/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2022.

Código de controle da certidão: **CC85.C864.FBFA.ADC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 89.435.374/0001-43

**Razão Social:** ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL EREXIM RS

**Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 1720 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2021 a 27/12/2021

**Certificação Número:** 2021112801371217063516

Informação obtida em 13/12/2021 10:27:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL- ERECHIM/RS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.435.374/0001-43

Certidão nº: 54918606/2021

Expedição: 25/11/2021, às 11:32:19

Validade: 23/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL- ERECHIM/RS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.435.374/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL		
Nome Fantasia:		
CPF/CNPJ: 89.435.374/0001-43	Inscrição Municipal: 1343	Início da Atividade: 22/09/1980
Endereço: AV. SETE DE SETEMBRO, 1720		Bairro: CENTRO
Alvará emitido em: 22/09/1980	Processo: 4478/1980	Validade: VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s):  
9499-5/00 Entidade social

Observações/Restrições:

Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 26/11/2021 - 11:21  
[http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara\\_loc.xhtml](http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS  
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR  
AAT DE ERECHIM

Fone: (54) 35198783

## ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 411

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **AABB**

PSPCI Nº: 2872 / 1

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL ERECHIM

NOME FANTASIA: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL ERECHIM

ENDEREÇO: SETE DE SETEMBRO

Nº: 1720

BAIRRO: FÁTIMA

LOTAÇÃO MÁXIMA: 261

CARGA DE INCÊNDIO: I até 300 - Risco Baixo

OCUPAÇÕES: F3 - Centro esportivo e de exibição

Nº DE PAVIMENTOS: 1

ÁREA CONSTRUIDA: 600.00

ALTURA: Tipo I - Térrea

MUNICÍPIO: ERECHIM



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

### Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

**O presente Alvará tem validade 15/03/2022**

**Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.**

**Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.**

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 01483-08061-22185593

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO**

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE SOMOS ISENTOS DE ALVARÁ SANITÁRIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 6.712/20.**

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB**

**ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO Nº 1720, BAIRRO FÁTIMA – ERECHIM-RS**

**ERECHIM-RS, 26 de novembro de 2021.**



**CNPJ: 90.435.374/0001-43**

**LUIZ CARLOS MENEGAZZO**  
Presidente A.A.B.B

# BOMDIA

Foto Divulgação  
14/09/2021 16:50

Na manhã desta terça-feira (14) o vice-prefeito de Erechim Flávio Tirello, acompanhado do superintendente comercial do Banco do Brasil de Passo Fundo, Alexandre Azeredo Terres, gerente do Banco do Brasil de Erechim, Robson Borowski, Presidente da AABB de Erechim, Luiz Carlos Menegazzo, secretária de educação de Erechim, Verenice Lipsch, assinaram o convênio com o Programa de Integração AABB Comunidade.

O Programa Integração AABB Comunidade é uma parceria firmada entre o Poder Público e a Entidade Socioeducativa que visa a interação social entre crianças e adolescentes por meio de atividades culturais, artísticas,





PREFEITURA DE  
**ERECHIM**  
Secretaria de Educação

**AABB Comunidade** 

 **FENABB**

 **FUNDACÃO**

## CONVITE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL – AABB, CONVIDA PARA SOLENIDADE DE ASSINATURA DO CONVÊNIO “AABB COMUNIDADE”.

**QUANDO:** 14/09/2021

**HORÁRIO:** 11 horas

**LOCAL:** Salão nobre da Prefeitura Municipal de Erechim



NILSON JOSÉ PALLARO &lt;nilson.pallaro@gmail.com&gt;

**Fwd: RES: PROGRAMA AABB COMUNIDADE - OFICINAS 2019**

AABB COMUNIDADE ERECHIM COORDENADOR RS  
<erechim.cp@aabbcomunidade.com.br>  
Para: nilson.pallaro@gmail.com

20 de fevereiro de 2020  
08:42

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: PROGRAMA AABB COMUNIDADE - OFICINAS 2019

**Data:** 19-02-2020 17:50

**De:** Rafael M Coelho <coelho@fenabb.org.br>

**Para:** AABB ERECHIM RS <erechim@aabb.com.br>

**Cópia:** "erechim.cp@aabbcomunidade.com.br" <erechim.cp@aabbcomunidade.com.br>

Caro Menegazzo,

Que maravilha!

Parabenizo você, Nilson e Equipe pelo trabalho que fizeram no ano de 2019, sem dúvidas, um exemplo

14 de Setembro de 2021

## ASSINATURA FIRMA CONVÊNIO COM O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE

Na manhã desta terça-feira (14) o vice-prefeito de Erechim Flávio Tirello, acompanhado do superintendente comercial do Banco do Brasil de Passo Fundo, Alexandre Azeredo Terres, gerente do Banco do Brasil de Erechim, Robson Borowski, Presidente da AABB de Erechim, Luiz Carlos Menegazzo, secretária de educação de Erechim, Verenice Lipsch, assinaram o convênio com o Programa de Integração AABB Comunidade.

O Programa Integração AABB Comunidade é uma parceria firmada entre o Poder Público e a Entidade Socioeducativa que visa a interação social entre crianças e adolescentes por meio de atividades culturais, artísticas, esportivas e de saúde.

O superintendente comercial do Banco do Brasil de Passo Fundo, Alexandre Azeredo Terres parabeniza o Poder Público pela parceria. "Erechim é a cidade pioneira nessa parceria da AABB Comunidade, a primeira que implementou esse programa. Além de parabenizar o Poder Público, parabenizo também a comunidade pois são ações importantes que mudam o perfil do estudante", afirma.

Para o Presidente da AABB de Erechim, Luiz Carlos Menegazzo, o trabalho dos professores nas escolas é muito importante. "Eles têm um contato direto com as crianças, conhecem a realidade do



NILSON JOSÉ PALLARO &lt;nilson.pallaro@gmail.com&gt;

**Fwd: RES: PROGRAMA AABB COMUNIDADE - OFICINAS 2019**

AABB COMUNIDADE ERECHIM COORDENADOR RS  
<erechim.cp@aabbcomunidade.com.br>  
Para: nilson.pallaro@gmail.com

20 de fevereiro de 2020  
08:42

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: PROGRAMA AABB COMUNIDADE - OFICINAS 2019

**Data:** 19-02-2020 17:50

**De:** Rafael M Coelho <coelho@fenabb.org.br>

**Para:** AABB ERECHIM RS <erechim@aabb.com.br>

**Cópia:** "erechim.cp@aabbcomunidade.com.br" <erechim.cp@aabbcomunidade.com.br>

Caro Menegazzo,

Que maravilha!

Parabenizo você, Nilson e Equipe pelo trabalho que fizeram no ano de 2019, sem dúvidas, um exemplo

dia a dia de trabalhar nas escolas com os estudantes, é muito importante para nós e também para as crianças”, conclui.

A secretária de educação, Verenice Lipsch, explica a importância deste programa para os estudantes. “Todas as ações que são desenvolvidas no programa se multiplicam quando as crianças chegam em casa com as famílias, porque é um espaço não só de aprendizado, mas também de vivências”, pontua.

O vice-prefeito de Erechim, Flávio Tirello, agradeceu a parceria entre o Poder Público e o Banco do Brasil. “Vir assinar o contrato de parceria é uma alegria e satisfação muito grande e tenho certeza que será um sucesso. Agradeço a cada um que se empenhou e fez chegar nesse momento”, finaliza

Neste ano de 2021 pretende-se atender três Escolas Públicas de Ensino Fundamental: Cristo Rei, Othelo Rosa e Caras Pintadas, totalizando 150 estudantes atendidos no Programa.

20/02/2020

Gmail - Fwd: RES: PROGRAMA AAB COMUNIDADE - OFICINAS 2019



NILSON JOSÉ PALLARO <nilson.pallaro@gmail.com>

**Fwd: RES: PROGRAMA AAB COMUNIDADE - OFICINAS 2019**

**AAB COMUNIDADE ERECHIM COORDENADOR RS**  
<erechim\_cp@aabbcomunidade.com.br>  
Para: nilson.pallaro@gmail.com

20 de fevereiro de 2020  
08:42

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: PROGRAMA AAB COMUNIDADE - OFICINAS 2019

**Data:** 19-02-2020 17:50

**De:** Rafael M Coelho <coelho@fenabb.org.br>

**Para:** AAB ERECHIM RS <erechim@aabb.com.br>

**Cópia:** "erechim\_cp@aabbcomunidade.com.br" <erechim\_cp@aabbcomunidade.com.br>

Caro Menegazzo,

Que maravilha!

Parabenizo você, Nilson e Equipe pelo trabalho que fizeram no ano de 2019, sem dúvidas, um exemplo para muitas outras AABs que tem o Programa



20/02/2020

Gmail - Fwd: RES: PROGRAMA AABB COMUNIDADE - OFICINAS 2019



NILSON JOSÉ PALLARO <nilson.pallaro@gmail.com>

---

**Fwd: RES: PROGRAMA AABB COMUNIDADE - OFICINAS 2019**

---

AABB COMUNIDADE ERECHIM COORDENADOR RS  
<erechim.cp@aabbcomunidade.com.br>  
Para: nilson.pallaro@gmail.com

20 de fevereiro de 2020  
08:42

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: PROGRAMA AABB COMUNIDADE - OFICINAS 2019

**Data:** 19-02-2020 17:50

**De:** Rafael M Coelho <coelho@fenabb.org.br>

**Para:** AABB ERECHIM RS <erechim@aabb.com.br>

**Cópia:** "erechim.cp@aabbcomunidade.com.br" <erechim.cp@aabbcomunidade.com.br>

Caro Menegazzo,

Que maravilha!

Parablenzo voc4, Nilson e Equipe pelo trabalho que fizeram no ano de 2019, sem d4vidas, um exemplo





NILSON JOSÉ PALLARO <nilson.pallaro@gmail.com>

**Fwd: RES: PROGRAMA AAB COMUNIDADE - OFICINAS 2019**

AAB COMUNIDADE ERECHIM COORDENADOR RS  
<erechim.cp@aabbcomunidade.com.br>  
Para: nilson.pallaro@gmail.com

20 de fevereiro de 2020  
08:42

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: PROGRAMA AAB COMUNIDADE - OFICINAS 2019

**Data:** 19-02-2020 17:50

**De:** Rafael M Coelho <coelho@fenabb.org.br>

**Para:** AAB ERECHIM RS <erechim@aabb.com.br>

**Cópia:** "erechim.cp@aabbcomunidade.com.br" <erechim.cp@aabbcomunidade.com.br>

Caro Menegazzo,

Que maravilha!

Parabenizo você, Nilson e Equipe pelo trabalho que fizeram no ano de 2019, sem dúvidas, um exemplo



20/02/2020

Gmail - Fwd: RES: PROGRAMA AABB COMUNIDADE - OFICINAS 2019



NILSON JOSÉ PALLARO <nilson.pallaro@gmail.com>

---

**Fwd: RES: PROGRAMA AABB COMUNIDADE - OFICINAS 2019**

---

AABB COMUNIDADE ERECHIM COORDENADOR RS  
<erechim.cp@aabbcomunidade.com.br>  
Para: nilson.pallaro@gmail.com

20 de fevereiro de 2020  
08:42

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: PROGRAMA AABB COMUNIDADE - OFICINAS 2019

**Data:** 19-02-2020 17:50

**De:** Rafael M Coelho <coelho@fenabb.org.br>

**Para:** AABB ERECHIM RS <erechim@aabb.com.br>

**Cópia:** "erechim.cp@aabbcomunidade.com.br" <erechim.cp@aabbcomunidade.com.br>

Caro Menegazzo,

Que maravilha!

Parabeno você, Nilson e Equipe pelo trabalho que fizeram no ano de 2019, sem dúvidas, um exemplo





## **CURRÍCULO**

### **JULIANO RIZZI**

Motivado para o trabalho e conhecimento de todos os setores da escola, bem organizado com documentação e prazos com competências em liderança e desenvolvimento de equipes.

---

### **HISTÓRICO PROFISSIONAL**

Atualmente Professor de Educação Física na AABB Comunidade  
Lotado na EMEF Cristo Rei-2021

Presidente do JDD do SESI 2019 -2021

Secretario de Educação de Erechim  
Prefeitura Municipal de Erechim - Erechim RS ano 2020

Diretor da Educação Integral  
Smed- Erechim-RS ano 2019

Chefe de projetos Esportivos CMD  
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo -Erechim RS ano 2017 a 2018

Diretor da EMEF Caras Pintadas  
SMEd- Erechim- RS ano 2016

Vice-Diretor da EMEF Caras Pintadas  
SMEd- Erechim-RS ano 2014 a 2015

Professor-comunitário da EMEF Caras Pintadas  
SMEd-Erechim-Rs ano 2013

Professor de Educação Física  
EMEF Caras Pintadas e EMEF Cristo Rei anos 2008 a 2012

Departamento de Esportes de Erechim  
SMCET- Erechim-RS ano 2004 a 2008

Professor do Proeti Futsal  
SMEd-Erechim-RS

### **CONTATO**

End:  
Rua Paulo VI, 407  
Erechim-Rs  
Cep-99704-116

Tel:  
54-99153-0300

Email:  
juliano.Rizzi@erechim.rs  
.gov.br

### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**Licenciatura Plena Educação Física – UPF Universidade de Passo Fundo-RS**

**Pós-Graduação- Ciências do Treinamento Desportivo – Universidade Internacional de Curitiba-PR**

**Especialização Educação Integral – UFRS Erechim-RS**

**Especialização em Gestão Pública - UFRS Erechim-RS**

**Formação continuada em Educação – Prefeitura de Erechim desde 1997**

**Curso Pela Federação Gaúcha de Futsal – FGF- Carazinho - RS**



## **CURRÍCULO**

NILSON JOSÉ PALLARO

Email: [nilson.pallaro@gmail.com](mailto:nilson.pallaro@gmail.com)

Endereço: Rua Augusto Cesar-141 Bairro São Cristóvão

Cep: 99709-354

ERECHIM-RS

## **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Licenciatura Plena em Educação Física - UPF Universidade de Passo Fundo/ RS (1994/1997).

Pós-Graduação - Metodologia Científica do Treinamento Desportivo. Universidade Internacional de Curitiba/PR (FACINTER).

Formação continuada em Educação - SMED - Prefeitura Municipal de Erechim.

Formação continuada dos Gestores das instituições parceiras do "Mais Educação e/ou do Projeto Educação Integral em Jornada Ampliada" (UFFS).

Formações continuadas, encontros estaduais e nacionais de educadores do Programa Integração AABB Comunidade.

## **HISTÓRICO PROFISSIONAL**

Trabalho Voluntário: Chefe Escoteiro (1985/1995). 44º Grupo Escoteiro Tupinambás.

Professor de Educação Física no Programa Integração AABB Comunidade desde 1997.

Professor de Educação Física concursado do Município de Erechim/RS desde 2004, mas trabalhando no Programa Integração AABB Comunidade lotado na EMEF Caras Pintadas até 2018. Atualmente lotado na EMEF Cristo Rei.

Coordenador Pedagógico do Programa Integração AABB Comunidade desde 2003.

Curso de Arbitragem da Federação Gaúcha de Futsal (FGF). Carazinho/RS.

Treinador das equipes Sub-17 e Sub-21 do Atlântico FC (2000/2003).



## CURRÍCULO

MARLENE SALETE FAVERO MALACARNE

email: [marlenemalacarne@yahoo.com.br](mailto:marlenemalacarne@yahoo.com.br)

Endereço: Rua Luiz Zanella, 39 Bairro Esperança

CEP: 99701.480 Erechim/RS

Telefone: (054) 3321-3160 Celular: (054) 99904-2636

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Licenciatura Plena em Educação Física - UPF Universidade de Passo Fundo/ RS ( 1980/ 1982)

Pós -Graduação - Especialização em Ciência do Movimento Humano - Faculdade de Educação de Joinville/ SC ( 2001/2002)

Especialização em Gestão Pública (Progestão) UCS Universidade de Caxias do Sul./RS ( 270 horas aula, anos 2003/2004)

Aperfeiçoamento Atividade Física para Pessoa com Deficiência - Modalidade a Distância- Universidade Federal de Juiz de Fora/ MG (180 horas aula, anos 2010/2011)

Formação continuada em Educação - SMED - Prefeitura Municipal de Erechim

Curso de Orientação e Mobilidade para pessoas portadoras de deficiência visual/ SEDUC/ Porto Alegre/RS ( 2010)

Formação Continuada para Professores da Rede Estadual de Ensino - 15a CRE/ Erechim/RS

Seminário de Estudos - O Processo de Implementação das Classes de Aceleração da Aprendizagem nas Escolas: Possibilidades e Limitações - UFRGS (2000)

### HISTÓRICO PROFISSIONAL

Professora de Educação Física concursada do estado na cidade de Campos Novos/ SC para atuar no Ensino Médio do Magistério ( 1983 a 1991).

Professora de Educação Física concursada do estado na cidade de Erechim/RS para atuar no Ensino Fundamental séries finais ( 2003/ 2021) atualmente aposentada.

Professora de Educação Física concursada do Município de Erechim/RS desde 1998, ficando lotada da EMEF Caras Pintadas até 2015.

Vice-diretora do Ensino Fundamental I na EMEF Caras Pintadas (2001/2002/2003).

Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II na EMEF Caras Pintadas (2011/2012).

Atualmente exercendo a regência de classe junto ao Programa Integração AABB Comunidade de Erechim desde 2015, lotada na EMEF Caras Pintadas.

**Anexo V – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial  
para a execução do plano de trabalho**

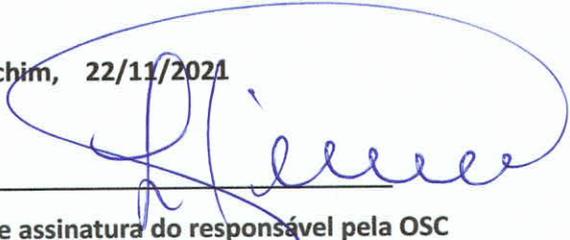
**ERECHIM (RS), 22 de novembro de 2021.**

**À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 008/2021.**

**Prezados Senhores:**

**LUIZ CARLOS MENEGAZZO, presidente, CPF 149.747.540-68, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL-AABB, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.**

**Erechim, 22/11/2021**

  
\_\_\_\_\_  
**nome e assinatura do responsável pela OSC**

**LUIZ CARLOS MENEGAZZO**  
Presidente A.A.B.B.

Anexo IV – Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 008/2021.

Prezados Senhores:

Eu, LUIZ CARLOS MENEGAZZO , portador da Carteira de Identidade n.º 9003947571. expedida por SSP/RS em 24/02/2015, representante legal da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL-AABB, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 008/2021, para a celebração do Termo de Fomento e:

- I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

LUIZ CARLOS MENEGAZZO  
Presidente A.A.B.B.



b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Erechim, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 01.01.2020 a 31/12/2023, são:

Presidente :LUIZ CARLOS MENEGAZZO, CPF:149.747.540-68.

Vice-Presidente: WALMOR FRANCISCO SPIVAKOSKI, CPF: 398.852.830-72.

Conselheiros: AIRTON LUIZ MORON, CPF: 325.792.330-91.

CELSO LUIZ CHRIST, CPF: 244.550.080-04

OSVALDO NERI PILATTI, CPF: 174.123.660-68

FÁBIO RODRIGO TRENTIN, CPF: 810.059.700-68

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Erechim, em 22 de novembro de 2021.

Erechim, 22 de novembro de 2021.

nome e assinatura do responsável pela OSC

LUIZ CARLOS MENEGAZZO  
Presidente A.A.S.A.



**AVERBAÇÕES:**

Certifico que foi feita quitação da importância de R\$ 2.000,00 em 12/9/63. Dou fe' 4/10/63. Certifico que no imóvel cobrado existia <sup>mais</sup> Um Prédio de alvenaria com a área de 544 m<sup>2</sup> destinado para a Sede Social lotado em 1979. Com prova aqui arquivada juntamente com o Certificado de Quitação fornecido pelo IAPAS "Jau" 05.08.08. Certifico que no imóvel se trata de "Uma construção em Alvenaria Média destinada a Ginásio de bipes" com a área de 1.489,02 m<sup>2</sup>, lotado em 1984. "Uma construção em Alvenaria Média destinada a Residência com a área de 61,83 m<sup>2</sup>, lotada em 1985;" "Um Prédio em Alvenaria para Depósito e Galpão" com uma área de 89,50 m<sup>2</sup>, lotado em 1985. "Uma Ampliação do salão de Festas em Alvenaria Média com a área de 161 m<sup>2</sup>, lotado em 1986 e "Um anexo em Alvenaria Média, destinada a Sauna, Sala de Musculação, Banheiros e Vestiários, com a área de 149,85 m<sup>2</sup>, lotado em 1986, localizadas na Av. 7 de Setembro, nº 1120, conforme consta de certidão da Prefeitura Municipal, datada de 08/03/86, arquivada neste cartório com as certidões Negativas de Cálculo do IAPAS, datadas de 10/3/86; 04/10/85, 04/02/86 e Petição, datada de 12/03/86. Dou fe' em: 04/04/86. H.

**IRIB**  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM  
ERECHIM - RS Avenida XV de Novembro, 78 Sala 505. Fone: (54) 3522-1392  
DESIGNADA - ADELISE IORIS CHINAZZO

Certifico que a presente transcrição contém com a original encontrada no livro Certidão Transcrição 51.968 Livro 3AF Folha 156 - 1 página. R\$9,40 (0185.01.1800004.22706 = R\$1,40)  
Busca em livros e arquivos: R\$9,70 (0185.01.1800004.22704 = R\$1,40)  
Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0185.01.1800004.22705 = R\$1,40)  
WWP Erechim, 12 de abril de 2018

At: Tiago Grando  
Escritor Autorizado  
Registro de Imóveis

# REGISTRO DE IMÓVEIS

Município e Comarca de Erechim

Estado do Rio Grande do Sul

Designada - Adelise Ioris Chinazzo

LIVRO 3 "AF", FLS 166.

REGISTRO	DATA	CIRCUNSCRIÇÃO
57-868	14 de Dezembro de 1962	nesta cidade
40-214/40-215-321		

### DESCRIÇÃO

A área de 17.000 m<sup>2</sup>, composta de parte da chácara n.º 5 (Vista), do Polígono Sudeste, nesta cidade e bema, com a área de 7.000 m<sup>2</sup> (sete mil metros quadrados), tendo 25 metros de frente para a conhecida Sítio de Salmir, por 200 metros de fundo, formando um retângulo perfeito, e de parte da chácara número quatro (4), do mesmo Polígono Sudeste, com a área de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), tendo 50 metros de frente para a conhecida Sítio de Salmir, por 200 metros de fundo, formando idêntica figura geométrica, sem, portanto, todo o imóvel objeto da presente transação de compra e venda 25 metros de frente, por 200 metros de fundo, formando uma régua, confrontando no conjunto com as confrontações gerais: a noroeste, por uma rua com denominação especial com 15 metros de largura, com a chácara n.º 2, pertencente à Salmir da Rocha, Langiano da Rocha, Langia da Rocha, Salmir da Rocha, Cuchis da Rocha e a outorgante vendadora; a sudoeste, com a conhecida Sítio de Salmir; a nordeste, com o restante dos chácaras n.º 3 e 4, pertencente a outorgante vendadora; a sudeste, com a chácara n.º 5, pertencente a outorgante vendadora. - Faz parte da propriedade, uma piscina construída de madeira, com um fechado de alumínio, e uma piscina construída de alvenaria. Um muro de pedras, todos os limites, caracterizados e enumerados na planta anexa.

El Sul: *Adelise Ioris Chinazzo*

ADQUIRENTE	TRANSMITENTE	FORMA DO TITULO
Associação Atlética, Grupo do Brasil, Erechim (Rio Grande do Sul) com sede nesta cidade de Erechim.	Associação Instrutora de Juventude Feminina, com sede a rua Bois Prado, n.º 232, na cidade de São Paulo, Estado do mesmo nome.	transmissão lavrada em 5 de Junho de 1962, pela ajudante de 2.ª habilitação desta cidade Sr. Hélio Norio Brandelli.

VALOR	CONDIÇÕES
R\$ 3.500.000,00	à da escritura.

CONTINUA NO VERSO



AVERBAÇÕES:

Certifico que foi feita quitação da importância de R\$ 2.000,00 em 12/9/63. Dou fe' 4/10/63. Certifico que o imóvel ao todo exist<sup>mais</sup> Um Imóvel de Alvenaria com a área de 544 sm<sup>2</sup> destinado para a Sede Social lotado em 1979 com prova aqui arquivada juntamente com a Certidão de Quitação fornecida pelo IAPAS em 05.08.08. Certifico que no imóvel ao todo existe "Uma construção em Alvenaria Média destinada a Ginásio de Esportes" com a área de 1.489,02m<sup>2</sup>, lotado em 1934; "Uma construção em Alvenaria Média destinada a Residência com a área de 61,43m<sup>2</sup>, lotada em 1935; "Um Imóvel em Alvenaria para Depósito e Galpão" com uma área de 89,50m<sup>2</sup>, lotado em 1935; "Uma Ampliação do salão de Festas em Alvenaria Média com a área de 161m<sup>2</sup>, lotado em 1936 e "Um anexo em Alvenaria Média destinada a Sauna, Sala de Musculação, Banheiros e Vestiários" com a área de 149,85m<sup>2</sup>, lotado em 1936, localizados na Av. 7 de Setembro, nº 110. Conforme consta de certidão da Prefeitura Municipal, datada de 07/03/86, arquivada neste cartório com as certidões reativas de ERECHIM, datadas de 10/3/86, 07/10/85, 04/02/86 e Petição, datada de 12/03/86. Dou fe' em: 04/04/86 - H.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM**  
 ERECHIM - RS - Avenida XV de Novembro, 78 - Sala 505 - Fone (54) 3522-1392  
 DESIGNADA - ADELISE IORIS CHINAZZO

Certifico que a presente transcrição contém com a original encontrada no livro Certidão Transcrição 51.868 Livro 3AF Folha 166 - 1 página R\$8,90 (0195 02 1300001.29676 = R\$1,90)  
 Busca em livros e arquivos: R\$9,20 (0165 02 1300001.29674 = R\$1,90)  
 Processamento eletrônico de dados: R\$4,90 (0195 01 1800002.26174 = R\$1,40)  
 WWP Erechim, 12 de fevereiro de 2019

Alberto Lago Grandi  
 Escrevente Autorizado  
 Registro de Imóveis de Erechim



100 anos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE ERECHIM  
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, atendendo o pedido da parte interessada **não constam** nesta data, junto ao Registro Geral deste Ofício registro/averbação de **Ônus Reais, Legais ou Convencionais** e citações em **Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias** junto ao imóvel da **transcrição nº 51.868** do Livro 03 "AF" fls. 166, de propriedade de **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL**. O referido é verdade e dou fé.

Albert Tiago Grando  
Escritor Autorizado  
Registro de Imóveis do Erechim

Erechim, 12 de fevereiro de 2019

WWP

R\$28,20

Certidão Transcrição 51.868 Livro 3AF Folha 166 - 1 página: R\$8,90 (0185.02.1300001.29680 = R\$1,90)

Busca em livros e arquivos: R\$9,20 (0185.02.1300001.29679 = R\$1,90)

Processamento eletrônico de dados: R\$4,90 (0185.01.1800002.26123 = R\$1,40)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE

ERECHIM - RS

Adelise Joris Chinzato

Designada

- Adriano Dalle Molle - Sub. da Designada
- Paulo Antonio Puerari - Sub. da Designada
- Albert Tiago Grando - Esc. Autorizado
- Tiago Lazzarotto - Esc. Autorizado



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS

<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>

Chave de autenticidade para consulta

**099283 53 2019 00007343 09**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Serviços de Convênios e Prestação de Contas.**

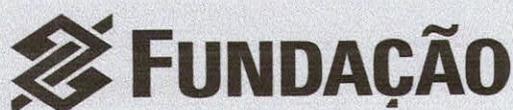
**Atestado de Regularidade:**

Conforme solicitado pela OSC - Organização da Sociedade Civil, informamos que a **"ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE ERECHIM - AABB"**, com CNPJ: 89.435.374/0001-43, encontra-se "regular" com relação a entrega das prestações de contas, até a presente data, perante o Município.

Erechim, 24 de novembro de 2021.

  
Eliane T. Rigon Gevinski  
Chefe do Setor de Convênios e  
Prestação de Contas  
Portaria 033/2021

# AABB Comunidade

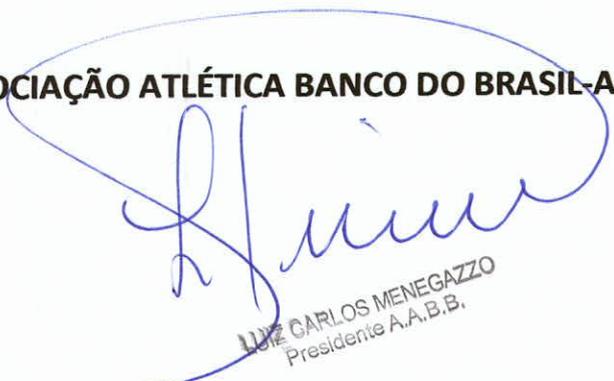


## DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito e a quem interessar possa, que a entidade ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB, CNPJ: 89.435.374/0001-43 não está declarada como entidade de interesse público.

Erechim (RS), 13 de dezembro de 2021.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL-AABB

  
LUIZ CARLOS MENEGAZZO  
Presidente A.A.B.B.



## COMDICAÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM  
Criado pela Lei Municipal nº 2261 de 09/11/90. Regulamentado através de Estatuto em 27/12/90  
e Registrado sob nº 833.

### ATESTADO DE REGISTRO

Atestamos, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL** com **CNPJ nº89.435.374/0001-43** encontra-se registrado neste Conselho sob o termo **nº20/10**, com sede na Av. Sete de Setembro, nº1720 Erechim-RS, sendo sua Diretoria com mandato de novembro de 2019 a dezembro de 2023 constituída dos seguintes membros:

**PRESIDENTE ADMINISTRATIVO: LUIZ CARLOS MENEGAZZO**

RG-9003947571 CPF-149.747.540/68  
Endereço - Rua Jácomo Brusamarelo, 197  
Erechim-RS

**VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO: WALMOR F. SPIVAKOSKI**

RG-3013359082 CPF-398.852.830/72  
Endereço- Rua Conselheiro Sperack, 320, apto 203  
Erechim-RS

**Validade: 1 (um) ano**

Erechim, 29 de julho de 2021.

  
**ADRIANA REGINA SECCHI**  
**PRESIDENTE DO COMDICAÉ**